

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.304, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

Solicita a paralisação das obras
de implantação do loteamento.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.303/2002, referente à implantação do loteamento localizado na Rodovia Rio-Santos km 414, Coroa Grande, município de Itaguaí, de responsabilidade da empresa FRONTAL DAS ILHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

CONSIDERANDO que a empresa se encontra com o prazo de validade de sua Licença de Instalação nº 074/98 vencido,

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu exigências da FEEMA no sentido de apresentar novo projeto do loteamento,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa FRONTAL DAS ILHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. que paralise imediatamente as obras de implantação do loteamento até aprovação pela FEEMA dos novos projetos.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 05/09/03.